



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 1.415/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.002/15.451.0028.1082- Barracão Industrial --Proposta Siconv nº  
043680/2017/MI/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00-Fonte 3.1.818 Obras e Instalações R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso a seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL

2471.00.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

2471.99.99.00.00 Pavimentação em Vias Públicas - Fonte 3.1.818- Proposta

Siconv nº 043743/2017/MI/CAIXA R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

**Artigo 3º** - A abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 da Lei 4.320/64 e seus dispositivos.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2017.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**